



## **EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 05/2013 – Probext 2013**

### **CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

#### **1 DO OBJETIVO**

- 1.1 Aprovar e apoiar, por meio de concessão de bolsas acadêmicas a discentes integrantes de suas equipes, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade (cf. Art. 6º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#)).

#### **2 DOS PROPONENTES**

- 2.1 Em conformidade às atribuições de docentes e servidores técnicos administrativos em educação – TAE – dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de projetos e programas de extensão docentes e TAE do quadro permanente da UNIFAL-MG. Os proponentes serão os coordenadores dos projetos e programas. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador e apenas um subcoordenador (também docente ou TAE do quadro permanente da UNIFAL-MG).

#### **3 DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

##### **3.1 Definições**

- 3.1.1 *Projeto*: ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.
- 3.1.2 *Programa*: conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.

##### **3.2 Diretrizes**

- 3.2.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

3.2.1.1 *Natureza acadêmica*:

- (a) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- (b) Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- (c) Interdisciplinaridade;
- (d) Produção de conhecimento.

3.2.1.2 *Relação com a sociedade*:

- (a) Impacto social;
- (b) Relação dialógica com a sociedade.

##### **3.3 Inscrição das propostas**

3.3.1 Estarão abertas, no período de 08 de abril de 2013 a 10 de maio de 2013, no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX (<https://www.UNIFAL-mg.edu.br/caex/proposta/> ou <https://www.UNIFAL-mg.edu.br/caex/index.php> --> Ambiente de Propostas), as inscrições para o *Probext 2013*.

3.3.1.1 A inscrição deverá ser feita pelo proponente por meio de preenchimento dos campos obrigatórios exigidos pelo CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos listados no item 4 deste edital.

3.3.1.2 O campo “Descrição da Ação” deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- (a) Resumo  
*(Dez a quinze linhas que descrevam, de modo geral, a ação)*
- (b) Vínculo  
*(Título e nome do coordenador do programa ao qual o projeto é vinculado, se for o caso)*
- (c) Apresentação  
*(Explicitação da proposta da ação, com destaque para a sua relevância - tanto na perspectiva acadêmica quanto social; abrangência de sua atuação e resultados esperados)*
- (d) Justificativa  
*(Apresentação de informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização da ação com explicitação dos fundamentos teóricos que norteiam a proposta)*
- (e) Continuidade da Ação  
*(Justificativa da necessidade de continuação/renovação de ação previamente existente, se for o caso)*
- (f) Objetivo Geral
- (g) Objetivos Específicos
- (h) Metodologia  
*(Descrição da proposta de execução da ação, detalhando: a) a linha metodológica a ser adotada e seus pressupostos; b) as atividades que compõem a ação e suas dinâmicas; c) os recursos, tecnologias e instrumentos a serem utilizados; d) as articulações previstas e e) outras informações consideradas relevantes)*
- (i) Plano de trabalho da ação
- (j) Sistema de Acompanhamento e avaliação da ação
- (k) Outras informações relevantes
- (l) Bibliografia
- (m) Link para currículo *Lattes* do coordenador da ação

3.4 Quantidade de propostas

3.4.1 Cada coordenador poderá submeter até 2 (duas) propostas a este edital.

## 4 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Anexação à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, dos arquivos digitais correspondentes aos seguintes formulários e documentos:

4.1.1 **Aprovação da Unidade Acadêmica ou órgão de lotação:** Cópia da ata de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica);

4.1.2 **Relatório 2012:** Relatório final da ação de extensão, caso tenha sido aprovada para execução em 2012;

4.1.3 **Comprovante(s) de publicação:** Opcionalmente, comprovante(s) de publicação, ocorrida nos três últimos anos, dos resultados da ação em periódicos e/ou anais (apenas para ação já realizado em anos anteriores).

4.1.4 **Anuência(s) do(s) Parceiro(s):** Excepcionalmente no caso de submissão de propostas a este edital, os documento(s) comprobatório(s) da concordância do(s) parceiros envolvido(s) na ação, se houver, poderá(ão) ser substituído(s) por declaração(ões) do próprio coordenador/proponente da ação se comprometendo a providenciá-la imediatamente após a aprovação da mesma, caso ocorra.

- 4.1.5 **Relação de Materiais de Consumo:** Formulário “Relação de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão”, se pertinente e conforme o caso. O arquivo digital deste formulário pode ser obtido no endereço [http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext\\_2013](http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext_2013);
- 4.1.6 **Cotações:** Conjunto de arquivos compactado no formato “.zip” referente às cotações do material solicitado na Relação de Material de Consumo (4.1.5) – três cotações para cada item solicitado.

## 5 DO APOIO

- 5.1 As bolsas de extensão deverão ser concedidas a discentes regularmente matriculados em curso de graduação da UNIFAL-MG, selecionados pelo coordenadores das ações contempladas na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
- 5.1.1 As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência desde o mês de publicação do resultado deste edital até o mês de dezembro de 2013.

## 6 DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
- 6.1.1 Atendimento às diretrizes deste Edital, item 3.2;
- 6.1.2 Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 6.1.3 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 6.1.4 Envolvimento do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG em anos anteriores, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes;
- 6.1.5 Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão, analisada por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.
- 6.2 Para aprovação de propostas de renovação de projetos e ou programas de extensão aprovados para execução em 2012, contemplados ou não com bolsa Probext 2012, serão considerados:
- 6.2.1 Apresentação do relatório final do projeto/programa de extensão/2012;
- 6.2.2 Avaliação dos resultados alcançados (constantes do relatório final/2012);
- 6.2.3 Justificativa da necessidade de sua continuidade;
- 6.2.4 Apresentação da ação nos “Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão” realizados em 2012 e em outros eventos relevantes;
- 6.2.5 Publicação dos resultados da ação em periódicos e/ou anais.
- 6.3 Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Critérios de Avaliação.

## 7 DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1 Se aprovada a concessão de bolsa, cabe aos proponentes a seleção do bolsista na forma prevista no artigo 3º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
- 7.2 O acadêmico contemplado com bolsa deverá apresentar à Pró-Reitoria de Extensão ou à sua secretaria em câmpus fora de sede, até a data a ser divulgada por ocasião da publicação do resultado deste edital:
- 7.2.1 Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em [http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext\\_2013](http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext_2013), preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação;
- 7.2.2 Cópia de seu CPF;
- 7.2.3 Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista.
- 7.3 A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior até a data estabelecida implicará em cancelamento da concessão de bolsa à proposta contemplada.

- 7.4 O bolsista Probext não poderá participar de outro programa de bolsa acadêmica.
- 7.5 Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes de acumulação de bolsas acadêmicas, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

## **8 DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO**

- 8.1 O coordenador da ação deverá:
- 8.1.1 Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes.
  - 8.1.2 Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observação aos incisos I e II do Art. 11 do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
  - 8.1.3 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pela ação, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
  - 8.1.4 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do subcoordenador ou a de outros membros da equipe;
  - 8.1.5 Participar das atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
  - 8.1.6 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas por Pró-Reitorias de Extensão de outras instituições ou da comunidade externa.
  - 8.1.7 Selecionar o bolsista conforme item 7.1.
  - 8.1.8 Solicitar, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
    - 8.1.8.1 Da desistência ou desligamento do acadêmico do curso de graduação;
    - 8.1.8.2 Do desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação a ele atribuídas;
    - 8.1.8.3 De outros fatores relacionados no art. 4º do [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#).
  - 8.1.9 Enviar à Pró-Reitoria de Extensão, o(s) documento(s) comprobatório(s) da concordância do(s) parceiros envolvido(s) no projeto/ programa, se houver parceria(s) até a data estabelecida no ato da publicação do resultado deste edital.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

- 9.1 O bolsista de extensão deverá:
- 9.1.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
  - 9.1.2 Participar e submeter resumo - de sua co-autoria - das atividades desenvolvidas pela ação na Mostra Anual de Extensão;
  - 9.1.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa;
  - 9.1.4 Participar, quando convocado, da organização de eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;
  - 9.1.5 Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
  - 9.1.6 Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
  - 9.1.7 Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pela ação;
  - 9.1.8 Não acumular a bolsa deste Programa com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;
  - 9.1.9 Devolver à UNIFAL-MG as bolsas recebidas indevidamente.
  - 9.1.10 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DE ACADÊMICOS NÃO BOLSISTAS PROBEXT PARTICIPANTES DA AÇÃO**

- 10.1 Os acadêmicos não bolsistas Probext participantes da ação deverão:
- 10.1.1 Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
  - 10.1.2 Participar e submeter resumo - de sua co-autoria - das atividades desenvolvidas pela ação na Mostra Anual de Extensão;
  - 10.1.3 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pelas Pró-Reitorias de Extensão ou por outras instituições da comunidade externa.
  - 10.1.4 Auxiliar a equipe na elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas pelo ação;
  - 10.1.5 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX

## **11 CRONOGRAMA**

- 11.1 **08 de abril de 2013** – Lançamento do Edital;
- 11.2 **10 de maio de 2013** – Data-limite para inserção das propostas no CAEX.
- 11.3 **48 horas após a publicação do resultado deste edital** - Data-limite para protocolização, na Pró-Reitoria de Extensão ou na sua secretaria em câmpus fora de sede, de recurso contra o resultado deste edital;

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas caso seu coordenador tenha manifestado interesse.
- 12.2 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.
- 12.3 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.
- 12.4 As atividades aprovadas com ou sem a concessão da bolsa prevista neste Edital deverão ser executadas no ano de 2013.
- 12.5 O bolsista poderá ser substituído ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão do Colegiado de Extensão.
- 12.6 A substituição do coordenador, do subcoordenador ou do bolsista deverá ser formalizada, com a devida justificativa, pelo coordenador da ação, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a substituição.
- 12.7 O cancelamento da ação deverá ser formalizado, com a devida justificativa, mediante ofício à Pró-Reitoria de Extensão no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação.
- 12.8 A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados de atividade de extensão apoiada pelo Probext 2013.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 08 de abril de 2013  
Colegiado de Extensão  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

## ANEXO: Critérios de Avaliação.

### 1. Habilitação para Apreciação da Proposta:

1.1. O proponente apresentou **ata** de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?

**E**

*Apresentou relatório final da ação de extensão referente ao ano de 2012? (desconsiderar no caso de ação nova, ou seja, ação não apresentada ou não aprovada para execução em 2012).*

( ) sim      ( ) não

### 2. Participação da ação de extensão na Mostra de Extensão do ano anterior ou evento equivalente:

(O relatório de participação das ações de extensão e respectivos bolsistas nos “Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão” realizados em 2012 pode ser consultado em [http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext\\_2013](http://www.UNIFAL-mg.edu.br/extensao/?q=probext_2013))

2.1. Apresentação da **ação** de extensão nos “Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão” realizados em 2012:

(-4 pontos)      ( ) A ação de extensão **não** foi apresentada nos Seminários 2012

(0 ponto)      ( ) **Não se aplica** (Ação não registrada e/ou aprovada para execução em 2012)

(1 ponto)      ( ) A ação de extensão foi apresentada nos Seminários 2012

2.2. Participação do **bolsista de extensão** nos “Seminários Internos de Apresentação dos Projetos de Extensão” realizados em 2012:

(-2 pontos)      ( ) **Não** houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos Seminários 2012

(0 ponto)      ( ) **Não se aplica** (Ação não contemplada com bolsa de extensão em 2012)

(0 ponto)      ( ) Houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos Seminários 2012

3. **Impacto e transformação:** estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, é preciso estudá-la em todos os seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar em áreas estratégicas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

3.1. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias na área de Educação?

3.2. Em que medida a ação poderá atuar na produção e/ou aplicação de novas tecnologias?

3.3. Em que medida a ação poderá atuar na promoção da inclusão social?

3.4. Em que medida a ação poderá atuar na promoção dos direitos humanos?

3.5. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de preservação ambiental?

3.6. Em que medida a ação poderá atuar na promoção de melhorias nas Políticas Públicas?

4. **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

4.1. Em que medida a ação se origina de demanda(s) social(is)?

4.2. Em que medida a ação se caracteriza por uma ação social dialógica?

4.3. Em que medida a ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?

5. **Interdisciplinaridade:** caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

5.1. Em que medida a ação se caracteriza, no sentido acadêmico, como ação interdisciplinar?

5.2. Em que medida a ação prevê a participação de membros de duas ou mais unidades acadêmicas?

5.3. Em que medida a ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

\* Em itálico: Quesito acrescentado na retificação ao edital, publicada em 09 de abril de 2013.

**6. Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão:** reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso social.

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

**6.1.** Em que medida a ação poderá contribuir para a formação cidadã do discente?

**6.2.** Em que medida a ação poderá proporcionar ao discente a possibilidade de produção de conhecimento?

**6.3.** Em que medida a ação se vincula a atividade de pesquisa?

**6.4.** Em que medida a ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de pesquisa e extensão?

**7. Outros aspectos:**

(Pontuação: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos para cada critério)

**7.1.** Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da proposta.

**7.2.** Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.

**7.3.** Adequação do plano de trabalho da ação.

**7.4.** Envolvimento do coordenador em atividades de extensão promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG em anos anteriores, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

**7.5.** Experiência do coordenador no desenvolvimento de ações de Extensão avaliada por meio de seu currículo Lattes.

-----  
**8. Parecer:**

**8.1.** ( ) Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização e concessão de bolsa Proboxt 2013, conforme disponibilidade orçamentária.

**8.2.** ( ) Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.